

**DECRETO Nº 085/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS  
SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

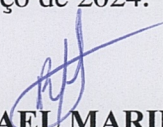
**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

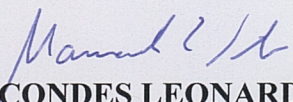
**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de validade dos alvarás sanitários emitidos no ano de 2023, até a data do dia 31 de maio de 2024.

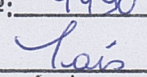
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2024.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 085/2024</u>
DATA: <u>22/03/2024</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4490</u>
 Assinatura

## Serra Alta

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 084/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 084/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Publicação Nº 5780331

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 55, de 28 de Julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde estabeleceu em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) o valor do incentivo financeiro federal para custeio mensal de agentes comunitários de saúde (ACS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306, de 20 março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Haja vista que aplicando a revisão geral anual dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 1.306, de 20 de março de 2024) o valor do Nível 111, da Lei Complementar nº 38/2018, ficou abaixo do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, fica autorizado o pagamento, aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o respectivo Piso Nacional da Categoria.

Art. 2º Em portaria publicada no Diário Oficial da União, o Ministério da Saúde anunciou o reajuste do Piso Nacional da Categoria do Agente Comunitário de Saúde, restando em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Este pagamento e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no § 7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias a este decreto são revogadas.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 085/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 085/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Publicação Nº 5780341

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade dos alvarás sanitários emitidos no ano de 2023, até a data do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2024.  
RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-FMS

Publicação Nº 5779057

Cód. de Registro de Informação (e-Síngel) E43E68F48EEBA0914881D1270C1969866A32BE81  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(O) Rua Amiranite Barroso, nº525, centro, do Município inscrito no CGC/ME sob o nº 11.583.359/0001-55; neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 55P/SC.

CONTRATADO: Empresa MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA ME, com sede na Rua Natal, nº 2520, Bairro Nova Divinéia, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.579/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eloi Trevisan, portador do CPF nº 558.866.809-00 e RG 1.831.587.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº004/2021, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 07/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar a "Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento item 3.1." relativo ao contrato nº003/2021, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1- O prazo do presente contrato será aditivado passando a ter vigência de 07/04/2024 a 07/04/2025, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito antes do término do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua integralidade, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 21 de março de 2024.

RAFAEL MARIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA ME  
ELOI TREVISAN  
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

TÁSSIA CASSOL  
Assessora Jurídica